



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.275, DE 10 MAIO DE 2001.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.180, de 11 de março de 1997, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e de auxílio aos estudantes residentes no município de Capinópolis-MG.

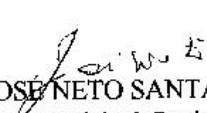
O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.180, de 11 de março de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão de bolsas de estudos destinadas ao pagamento de matrículas e de mensalidades de estudantes residentes e domiciliados no município de Capinópolis, matriculados em escolas privadas de nível superior autorizadas e situadas no território nacional".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 10 de maio de 2001.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal Capinópolis